



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 11 de maio de 2011

desarquivamento e publicação do pedido de registro

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e conforme Nota Técnica n. 96/DICNES/2011/CGRS/SRT/MTE resolve DESARQUIVAR pedido de registro sindical publicado no DOU de 17 de dezembro de 2010, Seção I, pág. 192, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999 e PUBLICAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira Soares - PR/ SINTEX'S, processo nº 46000.021462/2010-41, CNPJ: 09.335.062/0001-29, para representatividade da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, com abrangência municipal e base territorial no município de Teixeira Soares- Paraná, para fins de publicidade e abertura de prazo para impugnações, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias) para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Registro de alteração

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº.125/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46010.002974/2008-75, nos termos do art. 10, inciso X da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas Mineraias de Poços de Caldas e Região, nº 46000.018159/2007-66, CNPJ 19.128.537/0001-60, para representar a categoria dos Trabalhadores nas indústrias extrativas, tais como: trabalhadores na indústria da extração do ouro e metais preciosos; trabalhadores na indústria da extração do ferro; trabalhadores na indústria da extração do carvão e de minerais; trabalhadores na indústria da extração de diamantes e pedras preciosas; trabalhadores na indústria de extração de mármore, calcários e pedreiras; trabalhadores na indústria da extração de areia e barreiras; trabalhadores na indústria da extração do sal; trabalhadores na indústria da extração do petróleo; trabalhadores na indústria da extração de estanho; trabalhadores na indústria de pirita, com abrangência intermunicipal nos municípios de Poços de Caldas, Andradas e Caldas no Estado de Minas Gerais.

Inclusão de Município

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 129/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.020756/2010-56, nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008; e INCLUIR o município de Juiz de Fora-MG na base territorial do Sindicato Intermunicipal da Classe Econômica do Setor de Beleza e Similares de Juiz de Fora e Região - SINTERBEL - MG processo nº 46000.010020/2003-41 CNPJ: 07.852.884/0001-51.

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 128/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.000024/2011-21, nos termos do art. 10, incisos IV, V e IX da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas, Telefonistas da Região de Ribeirão Preto, nº 46260.004204/2009-04, CNPJ 10.841.041/0001-64, para representar a categoria de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional em empresas de telecomunicações, inclusive as bandas "a", "b", "c", "d" e "e" de telefonia móvel celular, das indústrias de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas, inclusive do plano da CNTCP, trabalhadores em "call Centers" de empresas de telecomunicações ou por elas contratados, telefonistas, serviços troncalizados de comunicação, radiochamada, teletendimento, serviços de gestão, empregados em empresas operadoras de transmissão de dados via telecomunicações, trabalhadores em empresas revendedoras, instaladoras, reparadoras, beneficiadoras, mantenedoras de equipamentos e sistemas de telecomunicações, prestadoras de serviço, instaladoras de TVs por assinatura, cabo, MMDS e DTH., com abrangência intermunicipal na base territorial dos municípios de Altinópolis, Américo Brasiliense, Analândia, Aramina, Araraquara, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Boa Esperança do Sul, Borborema, Brodowski, Buritzal, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Descalvado, Dobra, Dourado, Dumont, Fernando Prestes, Franca, Gavião Peixoto, Guaíra, Guarã, Guariba, Guataparã, Ibaté, Ibitinga, Igarapava, Ipuã, Itápolis, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Matão, Miguelópolis, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nupuranga, Orlandia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Tabatinga, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Taquaritinga, Terra Roxa, Trabiju, Viradouro e Vista Alegre do Alto, todos no Estado de São Paulo.

Registro de alteração

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº.126/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.003642/2010-41, nos termos do art. 10, inciso VI, nº. 46000.003739/2010-54, nos termos do art. 23 e n. 46000.004132/2010-91, nos termos do art. 10 incisos IV e IX, da Portaria 186/2008 e CONCEDER o registro de alteração estatutária à Federação dos/as Trabalhadores/as do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, processo nº 46000.027657/2006-19, CNPJ 33.656.539/0001-52, para representar Os/as empregados/as em estabelecimentos bancários e todas/as os/as trabalhadores/as em

bancos comerciais, bancos de investimento, de desenvolvimento, financeiras, cadernetas de poupança, caixas econômicas, bancos múltiplos, cooperativas de crédito, empresas de crédito em geral, inclusive bancos de crédito dito popular, além dos/as trabalhadores/as em correspondentes bancários e ainda todos/as os/as trabalhadores/as em empresas coligadas pertencentes ou contratadas por grupo econômico bancário ou financeiro cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal, da sua base territorial, com abrangência Interestadual e base territorial nos estados de: Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical ao seguinte sindicato:.

Processo	46221.004565/2009-17
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Itabaiana e Região Agreste -SE
CNPJ	10.962.076/0001-51
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora de Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo - SE
Categoria Econômica	dos Transportadores autônomos de cargas
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 67 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46218.016856/2009-07
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Julio de Castilhos-SINDICOM/RS
CNPJ	11.126.429/0001-46
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ivorá, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, São João do Polêsine e Tupanciretã - RS

Categoria profissional-Trabalhadores no Comércio, Varejista, Atacadista e Distribuição, de bens duráveis e não duráveis, alimentícios, móveis, imóveis, telefones, TV's, foto, cine, rádios, redes, internet, medicamentos, drogas, produtos de higiene pessoal e beleza, veterinários, fertilizantes, insumos agrícolas, materiais de construção civil, pesada, industrial, agrícolas, naval, madeiras, laminados de madeira e vima, cimento, ferro e ferrosos, tecidos, plásticos, resina, tintas, vernizes, tonner, sapatos e calçados em geral, artigos de couro, peles, artefatos, plásticos, espuma, artigos usados, artesanato, souvenirs, cerâmica, gesso, pirotécnicos, artigos importados, fitas, K7, cartuchos, DVD, MD, MP3, MP4, computadores, suplementos, games, disco, cassete, copiadoras, jogos eletrônicos, equipamentos de terraplanagem, veículos e automóveis novos e usados, motocicletas, tratores e implementos agrícolas, ônibus, caminhões, auto-cargas, embarcações, aeronaves, motocicletas, empilhadeiras, guindastes, equipamentos industriais, pessoais, camping, caça, pesca, armas, munições, artigos de segurança privada e veicular, militar, plantas, flores naturais e artificiais, produtos alimentícios industrializados e naturais, extrativos minerais, vegetais e agropecuários, sal mineral e marinho, animais vivos para criação doméstica e pecuária, açougues, marchantes, brechós, trabalhadores no comércio varejista, atacadista e distribuição de hortifrutigranjeiros, água potável em caminhões pipa, peças e acessórios para veículos terrestre, náuticos e aéreos, bebidas (alcoólicas, destiladas, fermentadas, cervejas, artesanais e industriais, não alcoólicas, chás, café, cafeinadas e não cafeinadas, energéticos, gasosas e não gasosas, gaseificadas e não gaseificadas, água mineral com e sem gás e com componentes químicos), fumo e tabacaria, gêneros alimentícios em geral (de trigo, de milho, de soja e outros cereais em geral, naturais, dietéticos e macrobióticos, derivados de boi, aves e peixe, crustáceos, carnes (bovina, suína, aves, pescados etc), derivados de carnes, cereais em geral, leite, laticínios e lácteos, açúcar e derivados, tecidos e derivados de algodão, sintéticos e fibras vegetal, vestuários, roupas, uniformes, fardamentos, roupas profissionais e equipamentos de segurança do trabalho, vidros, produtos óticos, resíduos minerais e vegetais, de óleos de petróleo e vegetais, graxas e lubrificantes, combustível de origem vegetal, fotográficos e cinematográficos, brinquedos, vendedores porta a porta, borrachas, livros, revista, publicações em geral, papel, papelão, livros (didáticos, técnicos, escolares) Concessionárias e Distribuidores de Veículos, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral, em Estabelecimentos de Serviços Funerários, Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico e em Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº 68 /2011/ CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Registro de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego- Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária ao seguinte sindicato:

Processo	46304.002128/2009-31
Entidade	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville - SC.
CNPJ	83.800.532/0001-30
Base Territorial	Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Schroeder - SC
Abrangência	Intermunicipal
Categoria profissional	Empregados em estabelecimentos bancários.
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 43 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

Processo	46215.039070/2008-07
Entidade	Sindicato dos Publicitários e Agenciadores de Propaganda e Publicidade do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	34.052.803/0001-01
Base Territorial	Rio de Janeiro
Abrangência	Estadual
Categoria profissional	Profissional dos Publicitários, agenciadores de propaganda, trabalhadores em agências de propaganda, empresas de publicidade exterior, editoras de listas telefônicas e guias informativos, veículos de comunicação e trabalhadores publicitários em setores de comunicação de empresas públicas e privadas
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 44 /2011/ CGRS/SRT/DICNES

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MARANHÃO**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 11 de maio de 2011

Referência: Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico - Administrativo. De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico - Administrativo, do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO - IESM, inscrito no CNPJ Nº 05.379.062/0001-70, requerido através do Processo Nº 46223-003224/2011-11.

ALLAN KARDEC AYRES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDÔNIA**PORTARIA Nº 131, DE 9 DE MAIO DE 2011**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, tendo em vista o que consta no processo nº 46216-002948/201010-55 e nos termos da informação da Chefe Substituta da Seção de Relações do Trabalho prestada no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/MTE nº 02, DE 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, HOMOLOGA o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Fazenda Boa Esperança sito a Linha 55 - Gleba 06 - Lote 35- A, Santa Luzia D'Oeste-RO, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

RODRIGO MELO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 132, DE 9 DE MAIO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, tendo em vista o que consta no processo nº 46216-002949/201010-08 e nos termos da informação da Chefe Substituta da Seção de Relações do Trabalho prestada no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/MTE nº 02, DE 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, HOMOLOGA o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Fazenda Boa Esperança Açúcar e álcool, sito a Linha 55 - Gleba 06 - Lote 35- A, Santa Luzia D'Oeste-RO, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

RODRIGO MELO NOGUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 65, DE 12 DE MAIO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46263.000969/2011 51, conceder autorização à empresa: ITAESBRA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., inscrita nos CPNJ sob o nº 61.381.323/000167, situada à Estrada Particular Sadae Takagi, nº 255, Cooperativa, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 08 de maio de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls. 05 do referido processo. Outrossim, a presente autorização será para os trabalhadores dos turnos 1, 2 e 3, e, estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º 46263.000968/2011 15, conceder autorização à empresa: ITAESBRA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., inscrita nos CPNJ sob o nº 61.381.323/0002 48, situada à Avenida Piraporinha, nº 1210, Vila Nogueira, Município de Diadema, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho,

vigendo até 08 de maio de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls. 04 do referido processo. Outrossim, a presente autorização será para os trabalhadores dos turnos 1, 2 e 3, e, estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho..

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 2.047, DE 2 DE MAIO DE 2011(*)**

Insere o parágrafo único do art. 8º, inclui o anexo "D", altera o inciso I do art. 2º e o anexo "B" da resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, que aprova a norma para outorga de autorização para prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida, pelo art. 53, inciso IV do Regimento Interno, com base no art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o que consta no processo nº 50300.000725/2011-52 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 8º da Resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - navegação interior de travessia: a realizada transversalmente aos cursos dos rios e canais; entre 2 (dois) pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas; entre ilhas e margens de rios, de lagos, de lagoas, de baías, de angras e de enseadas, numa extensão inferior a 11 (onze) milhas náuticas ou entre 2 (dois) pontos de uma mesma rodovia ou ferrovia interceptada por corpo de água" (NR)

"Art. 8º -

§1º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar documentação contábil simplificada que houverem adotado por autorização legal e regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do art. 27 da LC nº 123/06.

§2º Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão apresentar a declaração constante do Anexo D desta Norma" (NR)

Art. 2º O item 2.1.1 do Anexo B da Resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.1) Comprovante de inscrição no CNPJ"

Art. 3º A Resolução nº 1274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com o Anexo D:

ANEXO D

Modelo de Declaração de optante pelo Simples Nacional
DECLARAÇÃO

(NOME DO REQUERENTE), como sede na (endereço completo da sede da requerente), município de (nome), estado de (UF), inscrita no CNPJ/MF sob o (nº do CNPJ da sede), DECLARA à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, sob as penas da lei, que se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local), (data)

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(Cargo)

(Nome da Requerente)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

Substituto

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 4-5-11, Seção 1, pág. 72, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO Nº 2.052, DE 4 DE MAIO DE 2011

Adita o Termo de Autorização nº 261-ANTAQ, que autorizou a empresa BRAVAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001398/2005-06 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 261-ANTAQ, de 1º de agosto de 2006, aditado pelo Primeiro Termo de Aditamento, de 6 de março de 2009, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 2º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de retificação da solicitação original, de forma a operar na navegação de apoio portuário, além da operação na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.060, DE 10 DE MAIO DE 2011

Arquivamento de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50306.001826/2008-95 e 50305.001633/2009-25, e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 292ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 27 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Contencioso nº 50305.001633/2009-25, instaurado por meio da Resolução nº 1458-ANTAQ, de 19 de agosto de 2009, em virtude de erro material ocorrido na instrução processual, visto ter sido considerada irregular a pavimentação de rampa de acesso às instalações de acostagem do terminal, quando na realidade a mesma já existia no momento da outorga, não caracterizando tal fato, portanto, ampliação ou alteração do objeto finalístico da atividade do terminal sem a prévia autorização desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.061, DE 12 DE MAIO DE 2011

Autoriza a desincorporação física e contábil e a demolição de bem imóvel da união, sob a guarda e responsabilidade da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, localizado no PORTO DE SANTOS-SP.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000219/2011-63, ad referendum da Diretoria, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física, contábil e a demolição total do bem imóvel da União, denominado "Armazém 33", de acordo com o Termo de Vistoria nº 01/2011, de 6 de janeiro de 2011, elaborado pela Comissão designada pela Resolução DP nº 144.2003, de 25 de setembro de 2003, do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, imóvel localizado no Porto de Santos, que se encontra sob a guarda e responsabilidade da referida Companhia.

Art. 2º Determinar que os materiais remanescentes da demolição ora autorizada sejam reaproveitados ou alienados pela CODESP.

Art. 3º Determinar que o produto da referida alienação seja alocado de acordo com o Plano de aplicação a ser aprovado pela ANTAQ, à luz do que dispõe as Leis nº 10.233, de 5/7/01 e 8.666, 21/6/93, e demais regulamentos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA